$[\mathbf{B}]^{3}$ 

10 de setembro de 2020 114/2020-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Atualização de Normas e Glossário do Segmento Cetip UTVM

Informamos que, em **14/09/2020**, entrarão em vigor as novas versões dos normativos do Segmento Cetip UTVM relacionados a seguir.

- Regulamento do Segmento Cetip UTVM "Regulamento";
- II. Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação – "Manual de Normas dos Subsistemas";
- III. Manual de Normas de Certificado de Colocação Privada, de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial;
- IV. Manual de Normas Operação com Derivativo; e
- V. Glossário das Normas do Segmento Cetip UTVM "Glossário".

As definições dos termos com iniciais em maiúscula, em sua forma no singular e no plural, utilizadas neste Ofício Circular e em seu Anexo, aplicam-se às definições e os significados constantes no Glossário das Normas do Segmento Cetip UTVM.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

114/2020-PRE

As alterações promovidas nos normativos encontram-se detalhadas no Anexo deste Ofício Circular e referem-se às disposições sobre:

- (i) simplificação no que diz respeito à eliminação da necessidade de solicitações via carta para alguns processos;
- (ii) possibilidade de realização de Oferta para Certificado de Colocação Privada, com emissão não vinculada a CRI e CRA de Distribuição Pública;
- (iii) adequação de termos e definições do Glossário; e
- (iv) padronização dos normativos e simplificação de texto.

A versão atualizada dos normativos acima relacionados estarão disponíveis no site <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Regulamentos e manuais, nas abas "Registro e Liquidação" ou "Central Depositária", Segmento Cetip UTVM, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone 0300 111 1597 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$ 

114/2020-PRE

### Anexo do Ofício Circular 114/2020-PRE

## Descrição das Alterações nos Normativos

#### I – REGULAMENTO DO SEGMENTO CETIP UTVM

## CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE DE DEPÓSITO CENTRALIZADO

• Artigo 71 – inclusão do Escriturador e, conforme o caso, do Custodiante do Emissor para comandar solicitações de Retirada de Ativo Depositado para a extinção do Depósito Centralizado e a titularidade fiduciária da B3. Referida regra estava contemplada no Artigo 17 do "Manual de Normas Certificado de Colocação Privada, CRA de Distribuição Pública, CRI de Distribuição Pública, Debênture e Nota Comercial" e foi realocada para o Regulamento, pois trata-se de regra geral.

# CAPÍTULO VI – DA ATIVIDADE DE COMPENSAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO

- Artigo 125 Alteração no parágrafo único para contemplar a mudança do nome do "Manual de Normas de Certificado de Colocação Privada, de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial"; e
- Artigo 133 a menção à "Série de Certificado de Colocação Privada" foi substituída por "Certificado de Colocação Privada"; os demais ativos mencionados nesse dispositivo foram dispostos em ordem alfabética; e, por fim, exclusão da menção específica às Séries vinculadas, uma vez que o Agente de Pagamento poderá atuar para Certificados de Colocação Privada vinculados ou não aos respectivos ativos de distribuição pública.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$ 

114/2020-PRE

### CAPÍTULO VIII – DOS PARTICIPANTES

- Artigo 180, 193, 197 e 201 substituição de referência cruzada pela redação na íntegra para efeitos de clareza da regra;
- Artigos 192 e 206 alteração no texto para contemplar mudança do nome do "Manual de Normas de Certificado de Colocação Privada, de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial";
- Artigo 201 inclusão do parágrafo único que informa que na ausência de recebimento da informação que trata o inciso VI, presume-se que o Escriturador realizou todos os procedimentos a seu cargo para conciliar as posições; e
- Artigo 210 exclusão da alínea i), inciso I que trata de atribuições do Participante do Cliente, pois o disposto no Artigo 176, inciso III, que trata das atribuições comuns a todos os Participante, já contempla referida regra.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO DESEMPENHO, PELA B3, DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E DE SERVIÇOS PARA ATIVOS NÃO SUBMETIDOS A REGISTRO OU A DEPÓSITO CENTRALIZADO

 Artigo 243 – alteração para clarificar o dispositivo acerca dos serviços de natureza informacional prestados pela B3 e de Mercado de Balcão Organizado administrado pela B3; e

II – MANUAL DE NORMAS DO SUBSISTEMA DE REGISTRO, DO SUBSISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO E DO SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

114/2020-PRE

 Artigos 36 e 55 – alteração dos incisos II dos artigos 36 e 55, de forma a dispensar o envio de cartas assinadas pelos Participantes, no intuito de simplificar os processos.

III - MANUAL DE NORMAS DE CERTIFICADO DE COLOCAÇÃO PRIVADA, DE CRA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DE DCRI DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, E DEBÊNTURE E DE NOTA COMERCIAL

Alteração do nome do Manual de Normas:

- de "Manual de Normas de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial";
- para "Manual de Normas de Certificado de Colocação Privada, de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial".

Ao longo do Manual, a menção à "Série de Certificado de Colocação Privada" foi substituída por "Certificado de Colocação Privada".

- Artigo 1 padronização de texto com outros manuais de normas;
- Artigo 4 adequação dos serviços prestados para Certificado de Colocação Privada, considerando que Compensação e Liquidação Financeira não se enquadra como Serviço Informacional;
- Artigo 10 exclusão dos §§1º e 2º, que tratava de atribuições do Custodiante da Guarda Física de Nota Comercial, tendo em vista que os
   Artigos 194 e 195 do Regulamento já contemplam referidas atribuições;



114/2020-PRE

- Artigo 11 exclusão da menção específica às Séries vinculadas, pois o Agente de Pagamento poderá atuar para Certificados de Colocação Privada vinculados ou não aos respectivos ativos de distribuição pública;
- Seção IV do Capítulo VII exclusão de toda a seção, que trata da extinção da prestação de serviço por Participante contratado pelo Emissor, tendo em vista que o Artigo 42 do Manual de Normas de Direito de Acesso já contempla referida regra;
- Artigo 16 exclusão do artigo, pois as regras relativas à Baixa do Registro já estão contempladas no Artigo 28 do Regulamento;
- Artigo 17 exclusão do artigo, pois (i) as regras relativas à Retirada dos Valores Mobiliários já estão contempladas no Artigo 71 do Regulamento; e (ii) é permitida a manutenção do Valor Mobiliários vencido Inadimplido no Depósito, não sendo necessária sua Retirada automática;
- Seção VIII do Capítulo VIII exclusão da seção por não ser disposição necessária em Manual de Normas e sim em Manuais de Operações, em linha com a padronização realizada com outros manuais;
- Artigo 30 alteração no inciso II de forma a dispensar o envio de cartas físicas assinadas pelos Participantes e exclusão de trecho no §3º, pois o Certificado de Colocação Privada poderá ou não, ser vinculado aos respectivos ativos de distribuição pública;
- Seção XIV do Capítulo VIII exclusão da seção que trata de operações e funcionalidades por não ser disposição necessária em Manual de Normas e sim em Manuais de Operações, em linha com a padronização realizada com outros manuais. Adicionalmente, o Artigo 3 do Regulamento indica que os Manuais de Operações contêm as instruções de utilização do Sistema do Segmento Cetip UTVM; e

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

114/2020-PRE

 Artigo 35 – exclusão do §1º, tendo em vista que o Artigo 226 do Regulamento já contempla referida regra; e inclusão para deixar claro que se trata de pagamento de Evento de CRA de Distribuição Pública e de CRI de Distribuição Pública cujo Emissor tenha instituído regime fiduciário sobre os lastros.

# IV - MANUAL DE NORMAS - OPERAÇÃO COM DERIVATIVO

- Artigo 38 alteração no texto para corrigir a partir de qual momento a antecipação de opção flexível contratada com contraparte central garantidora pode ser efetuada;
- Artigo 58 alteração no texto de forma a dispensar o envio de cartas físicas assinadas pelos Participantes, visando a simplificação do processo;
- Artigo 61 Alteração do artigo que informa a revogação de outros normativos anteriores; e
- Artigo 62 Inclusão do artigo para informar a data de entrada em vigor do normativo.

### V - GLOSSÁRIO DAS NORMAS DO SEGMENTO CETIP UTVM

- Alteração do nome do Manual de Normas:
  - de "Manual de Normas de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial";
  - para "Manual de Normas de Certificado de Colocação Privada, de CRA de Distribuição Pública, de CRI de Distribuição Pública, de Debênture e de Nota Comercial"



### 114/2020-PRE

- Inclusão de novo termo definido, qual seja "Certificado de Colocação Privada", em substituição ao termo "Série de Certificado de Colocação Privada", o qual foi excluído;
- Movimentação do termo definido "Cetip Trader", para obedecer à ordem alfabética;
- Exclusão dos termos definidos "Cessão com Retrocessão" e "Retrocessão" devido à descontinuidade do produto Export Note.
- Inclusão de novos termos definidos, "CRA" e "CRI" para suprir a ausência de definição destes produtos no Glossário;
- Ajuste na definição de "Manual de Normas", incluindo os serviços acessórios e serviços para ativos não submetidos a Registro ou a Depósito Centralizado, disciplinados pelo Regulamento do Segmento CETIP UTVM;
- Alteração de termo definido de "Sistema Financeiro Nacional" para "SFN" e reordenação alfabética; e
- Alteração de termo definido "Sistema de Pagamentos SPB" para "SPB" e reordenação da ordem alfabética.